



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA
LEI Nº 955

De 5 de maio de 1961.

Dá nova redação ao artigo 2º, da
Lei 929, de 17/4/1961.

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei 929, de 17 de abril de 1961, que dispõe sobre isenção de impostos municipais, aos contribuintes que gozaram dos benefícios da Lei 56, de 12/8/1949, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - Aplica-se para os contribuintes favorecidos por esta lei, o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 1º, da Lei 566, de 17/6/1957".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Auto. Jui. Mussa
Proj. Lei 81/61
200. 49/61